

PROJETO LEI EXECUTIVO 55/2014

"Concede Subvenção Social à Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), à FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO, objetivando o desenvolvimento da agricultura sustentável.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 20.606.0108-2.087 - Apoio ao Produtor Rural 33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Fevereiro de 2014

Poder Executivo

.(a)

